

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO/PJ Nº 008/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIRAI, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ANA LÚCIA DE SOUZA BRAGA PINTO SERVIÇOS DE BALLET ME.

O MUNICÍPIO DE PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Pirai-RJ, inscrito no CPNJ/MF sob o nº 29141322/0001-32, a seguir denominado Contratante, legalmente representado neste ato jurídico pelo Prefeito, **LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 04.851.498-8 – IFP-RJ., CPF/MF nº 730.606.407-00 e CRM nº 52.454.43-0, residente e domiciliado na Rua Aníbal da Costa, nº 84, Centro, Pirai-RJ e a Empresa de prestação de serviço **ANA LÚCIA DE SOUZA BRAGA PINTO SERVIÇOS DE BALLET ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.258/0001-77 e inscrição municipal nº 291.7901, situada à Rua Mariano Borges nº 15, Centro, Barra do Pirai - RJ, representada por **ANA LÚCIA DE SOUZA BRAGA PINTO**, brasileira, professora de Ballet, portadora da Carteira de Identidade nº 08295814-1 expedida pelo I.F.P, denominada Contratada, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 01307/2016 com a fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, caput da Lei 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Objetiva este Contrato a Prestação de Serviços para realização de aulas de BALLET.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de fevereiro até dezembro de 2016. Podendo ser rescindido, a qualquer tempo,

 **PREFEITURA de**
PIRAI
A gente constrói juntos!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

por qualquer uma das partes, sem que gere direitos a quaisquer indenizações ou compensações, mediante prévia comunicação formal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a prestar serviços de aulas de Ballet, dentro do projeto "Um Salto com Energia", em Piraí Santanésia e em Arrozal, totalizando 250 alunos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nas cláusulas anteriores serão prestados até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado por acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Nos termos da legislação aplicável, fica a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Parágrafo Único: A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias e previdenciária relativa às realizações dos serviços aqui especificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal para execução do presente contrato é estimado em R\$ 7.675,20 (Sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando 180 h/mês ao valor unitário de R\$ 42,64 (quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

 **PREFEITURA de**
PIRAÍ
A gente constrói juntos!



CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para execução do presente Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta do Programa de Trabalho: 1339200132381 – ED 33903900 Incentivo às manifestações culturais e artísticas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

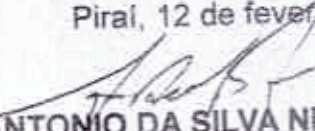
A publicação resumida do presente instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada no Informativo Oficial do Município de Pirai.

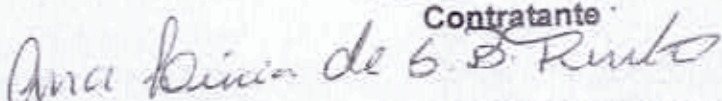
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai – RJ, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirai, 12 de fevereiro de 2016.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal
Contratante


ANA LÚCIA DE SOUZA BRAGA PINTO SERVIÇOS DE BALLET LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Anita Rodrigues Loure*
CPF: *002 121 047-05*

Nome: *Virginia Ap^o m. Theopulo*
CPF: *028.402.401-39*